



**Caderno Administrativo
Conselho Superior da Justiça do Trabalho**



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº3492/2022

Data da disponibilização: Segunda-feira, 13 de Junho de 2022.

Conselho Superior da Justiça do Trabalho	
Ministro Conselheiro Emmanoel Pereira Presidente	Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 8 - Lote 1, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF CEP: 70070943
Ministra Conselheira Dora Maria da Costa Vice-Presidente	Telefone(s) : (61) 3043-3710 (61) 3043-3658
Ministro Conselheiro Guilherme Augusto Caputo Bastos Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho	

Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Ato

Ato da Presidência CSJT

ATO CSJT.GP.SG Nº 84/2022 (Republicação)

Aprova os Planos Intraorganizacionais da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau nas temáticas Comunicação Social, Orçamento e Finanças e Gestão de Pessoas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando que compete ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho a supervisão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, como órgão central do sistema, cujas decisões terão efeito vinculante,

considerando o Modelo de Gestão Estratégica da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, aprovado pela Resolução CSJT nº 259, de 14 de fevereiro de 2020,

considerando a Estratégia Nacional do Poder Judiciário, aprovada pela Resolução CNJ nº 325, de 29 de junho de 2020, e as diretrizes do Conselho Nacional de Justiça,

considerando o Plano Estratégico 2021-2026 da Justiça do Trabalho, aprovado pela Resolução CSJT nº 290, de 20 de maio de 2021,

considerando a Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016, que altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o Novo Regime Fiscal,

considerando a Resolução CSJT nº 296, de 25 de junho de 2021, que dispõe sobre a padronização da estrutura organizacional e de pessoal e sobre a distribuição da força de trabalho nos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau,

considerando que a Comunicação Social, o Orçamento e a Gestão de Pessoas estão entre as unidades administrativas consideradas estratégicas nos processos críticos e temas obrigatórios aos objetivos institucionais, dispostos no Anexo VIII da Resolução CSJT nº 296/2021,

considerando a Resolução CNJ nº 85, de 8 de setembro de 2009, que dispõe sobre a Comunicação Social no âmbito do Poder Judiciário,

considerando a Resolução CNJ nº 407, de 18 de agosto de 2021, que institui o Plano Complementar de Comunicação Interna dos Tribunais,

considerando a Resolução CSJT nº 321, de 11 de fevereiro de 2022, que institui a Nova Política de Comunicação Social no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau e cria o Manual de Comunicação Social e Redação Jornalística da Justiça do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam aprovados, na forma dos Anexos I, II e III deste Ato, respectivamente, os Planos Intraorganizacionais da Justiça do Trabalho de

primeiro e segundo grau nas temáticas:

I – Orçamento e Finanças;

II – Gestão de Pessoas;

III – Comunicação Social.

Art. 2º Os Planos Intraorganizacionais da Justiça do Trabalho são desdobramentos dos mapas estratégicos da Estratégia Nacional e do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho para o ciclo 2021 a 2026, no tema correspondente.

Art. 3º Os Planos Intraorganizacionais dos Tribunais Regionais do Trabalho devem ser desdobrados com base nas diretrizes dos Planos Intraorganizacionais da Justiça do Trabalho no tema correspondente e do Plano Estratégico do Tribunal.

Art. 4º Os Planos Intraorganizacionais temáticos da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho podem abranger as competências e atribuições de unidades administrativas ou judiciárias diversas.

§1º A coordenação dos Planos Intraorganizacionais temáticos é de responsabilidade da unidade administrativa ou judiciária diretamente vinculada ao tema.

§2º A execução das diretrizes estabelecidas nos Planos Intraorganizacionais temáticos cabe às unidades administrativas ou judiciárias responsáveis pelas competências e atribuições normativas envolvidas, podendo as unidades coordenadoras atribuir parte das atividades de execução a outras unidades afetas ao tema.

§3º As estruturas de governança temática da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho devem acompanhar a execução dos Planos Intraorganizacionais temáticos.

§4º As unidades de governança e gestão estratégica devem dar apoio técnico às unidades envolvidas na coordenação, na execução e no acompanhamento dos planos Intraorganizacionais temáticos.

Art. 5º Este ato entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Brasília, 10 de junho de 2022.

EMMANOEL PEREIRA
Ministro Presidente

Anexos

Anexo 1: [Download](#)

Assessoria Jurídica, Processual e de Apoio às Sessões

Despacho

Despacho

Processo Nº CSJT-PP-0002851-16.2022.5.90.0000

Complemento	Processo Eletrônico
Relator	Desemb. Cons. Luiz Antonio Moreira Vidigal
Requerente	FERNANDO ANTONIO PEREIRA GOMES JUNIOR E OUTROS
Advogado	Dr. Bruno Espiñeira Lemos(OAB: 17918/DF)
Advogado	Dr. Víctor Minervino Quintiere(OAB: 43144/DF)
Requerido	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

Intimado(s)/Citado(s):

- FERNANDO ANTONIO PEREIRA GOMES JUNIOR E OUTROS
- TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

Trata-se de Pedido de Providências com pedido de medida liminar interposto por candidatos aprovados no concurso público para provimento de cargos de "Analista Judiciário - Oficial de Justiça e Avaliador Federal" promovido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região no bojo do Edital nº 01/2018, e cujo resultado final foi homologado no dia 25/03/2021.

Aduzem os requerentes que, ao receber autorizações para realizar 49 (quarenta e nove) nomeações, nos termos dos Ofícios Circulares CSJT.GP.SG.SGEPES nº 90/2021 e CSJT.GP.SG.SGPES nº 127/2021, o Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região entendeu por bem prover apenas cargos vagos de "Técnico Judiciário - Área Administrativa", "Analista Judiciário, Área de Apoio Especializado, Especialidade Medicina (Psiquiatria)", "Analista Judiciário, Área Judiciária" e "Analista Judiciário, Área Administrativa", não tendo provido, nesse ínterim, sequer um cargo